



EDITAL DE LICITAÇÃO № 034/19

DIA:	18/12/2019
HORA:	09:00 horas
LOCAL:	Sala de Licitações
ENDEREÇO:	Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS
	Fone: (54)3329-9900
INFORMAÇÕES:	Segunda à Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00
	E-mail: compras@eletrocar.com.br
	Site: www.eletrocar.com.br

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 1491, de 01/11/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, que será processada nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, da Lei nº 13.303 de 30/06/2016 e da Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 49).

1. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, os quais serão disponibilizados no *site* www.eletrocar.com.br, no *Link* Licitações. É importante que o Proponente acesse o referido *site* previamente à entrega da Proposta.

2. DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de MATERIAIS DE SEGURANÇA, conforme descrito no Termo de Referência Anexo V a este Edital, e condições estabelecidas na Minuta de Contrato Anexo IX a este Edital.
- 2.2 A presente licitação adota o modo de **Disputa Aberta.**

3. DO EDITAL

3.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br, no link de licitações.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 4.1 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 4.2 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela ELETROCAR, direta ou indiretamente, a empresa:
- 4.2.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da ELETROCAR.
- 4.2.2 suspensa pela ELETROCAR;
- 4.2.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município de Carazinho-RS, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 4.2.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.2.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.2.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.2.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.2.8 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;





- 4.2.9 que se encontre sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como licitante que se apresente constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.10 que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.2.11 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;
- 4.2.12 demais casos previstos em lei.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE № 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE № 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR
Licitação Nº xxxxx	Licitação № xxxxxx
Proponente (Nome Completo)	Proponente (Nome Completo)
CNPJ	CNPJ
Fone/e-mail	Fone/e-mail
Data abertura:/Hora:	Data abertura:/Hora:

6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 A Comissão Permanente de Licitações realizará o credenciamento dos interessados, que estiverem presentes na sessão, os quais deverão comprovar poderes para formulação de ofertas verbais e a prática dos demais atos deste certame, conforme condições abaixo:
- 6.1.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitações, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 6.1.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.
- 6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma, com a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.
- **a.1)** No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.
- b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

<u>Observação</u>: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.





- 6.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões públicas referentes à licitação.
- 6.4 Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo II);
- 6.5 **Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como cooperativa** que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Anexo III);
- 6.6 Comprovação de Opção emitida através do site da Secretaria da Receita Federal, em caso de enquadramento no Simples Nacional (Anexo II);
- 6.7 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).
- 6.8 A Licitante <u>não presente na sessão</u>, para o seu credenciamento, <u>DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE</u> apresentar junto à Comissão Permanente de Licitações, <u>além dos exigidos nos itens 6.4 a 6.7 supra</u>, os seguintes documentos:
- a) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.
- 6.9 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 a 6.8 deste Edital, deverá ser apresentada SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

7. O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:

- 7.1 Proposta de Preço será apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo razão social completa da Proponente, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone/e-mail, nome da pessoa indicada para contato, conforme sugestão de modelo no Anexo VI deste Edital.
- 7.2 Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para sua entrega.

Observações:

- a) O preço será fixo e irreajustável e deverá ser expresso em reais.
- b) A proponente deverá considerar como incluso no preço cotado, despesas com envio de amostras, frete, seguro embalagem e descarregamento dos materiais, todos os custos e despesas diretos e indiretos que incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
- c) Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.

8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:

- 8.1 Declarações conforme modelos (Anexos VII e VIII).
- 8.2 Certificado de Registro Cadastral CRC:





- 8.2.1 O Proponente poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela ELETROCAR, válido na data prevista para a apresentação das propostas, o qual substituirá os documentos exigidos no item 8.3 e seus subitens, deste edital.
- 8.3 As empresas **não** cadastradas na ELETROCAR (que não possuem o CRC Certificado de Registro Cadastral) deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, <u>além dos exigidos no item 8.1</u> supra, os seguintes documentos:
- 8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.3.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;
- 8.3.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;
- 8.3.4 Cópia dos documentos de identificação e CPF dos gerentes e/ou diretores;
- 8.3.5 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- 8.3.6 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no Artigo 82, II, bem como seus §§1º a 3º e Artigo 83, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter, no mínimo, a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no Artigo 83, § Único, Inciso IV, do referido Regulamento.

Notas:

- a) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior à data marcada para a abertura das propostas, junto a Comissão de Cadastro de Fornecedores da ELETROCAR. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida no site www.eletrocar.com.br, na página de Licitações → Regulamento Interno de Licitações (Art. 79 a 82).
- b) Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento do CRC apresentado, sob pena de inabilitação.
- c) Será dispensada da apresentação, no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3 e 8.3.4 deste Edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 6 deste Edital.
- d) Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.
- e) Os documentos constantes no item 8 Da Habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário da ELETROCAR ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.
- f) É vedado a mesma pessoa física representar mais de uma licitante.





9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 O critério de julgamento das propostas será de Menor Preço, por item.
- 9.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.3 Às Licitantes que apresentaram sua proposta será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência decrescente dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.
- 9.3.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9.3.2 Em caso de empate entre as propostas será assegurada preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- 9.3.3 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.
- 9.4 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.
- 9.5 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.
- 9.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.6.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes neste Edital.
- 9.7 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:
- 9.7.1 contenham vícios insanáveis;
- 9.7.2 descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- 9.7.3 apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- 9.7.4 após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 9.7.5 não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela ELETROCAR;
- 9.7.6 apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- 9.8 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão Permanente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.
- 9.9 Encerrada a sessão de lances por item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas, que atenderem ao item 6.4 ou 6.5 deste Edital.





- 9.10 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como as Cooperativas, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 9.11 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais Microempresas, a Empresas de Pequeno Porte ou a Cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 9.9 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 9.12 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa satisfizer as exigências do item 9.10 deste edital, será declarado vencedor do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.
- 9.13 O disposto nos itens 9.9 a 9.11 deste Edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.
- 9.14 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão Permanente de Licitação inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Presidente da Comissão deverá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de proposta.
- 9.15 Constatado o atendimento pleno das exigências do edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.
- 9.16 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.
- 9.17 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional justificado, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras da ELETROCAR, conforme Disposições Gerais deste edital.
- 9.18 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes participantes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 O procedimento licitatório terá Fase Recursal Única.
- 10.2 Os licitantes poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a habilitação, o qual contemplará, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados na fase de julgamento das propostas de preço.
- 10.3 A intimação dos atos referidos no artigo anterior será feita mediante publicação no site da ELETROCAR e comunicação direta aos interessados, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes participantes do certame no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.
- 10.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.5 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.





10.6 O recurso será dirigido ao Diretor Presidente da ELETROCAR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.7 Eventuais impugnações ao Edital, recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação e recursos contra a aplicação de Sanções Administrativas, deverão ser protocolizados direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 horas, à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, na forma prevista no Artigo 45, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br). Serão desconsideradas as impugnações ou recursos recebidos através de e-mail, fax ou correios.

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 11.1 Integra o presente edital, a Minuta do Contrato.
- 11.2 A ELETROCAR convocará o licitante vencedor que deverá assinar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.
- 11.3 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ELETROCAR.
- 11.4 No caso de a vencedora deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido no item 11.2, sem justificativa por escrito, aceita pela ELETROCAR, decairá do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas no item 14.5 deste Edital.
- 11.5 É facultado à ELETROCAR, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:
- 11.5.1 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;
- 11.5.2 revogar a licitação.
- 11.5.3 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, caso já não os tenha apresentado, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

12. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A Licitante que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (disponível no site www.eletrocar.com.br, link licitações), instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado conforme estabelecido na Minuta de Contrato anexo a este Edital.
- 13.2 Na emissão da Nota Fiscal deverá ser considerado que para fins de cálculo do ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.
- 13.3 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR.
- 13.4 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a ELETROCAR estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.





14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A Licitante que vier a ser contratada, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.2 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios.
- 14.3 O objeto desta licitação se enquadra nos itens orçamentários nº 1.11.2297.
- 14.4 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 49 do referido diploma legal.

14.5 PENALIDADES:

- 14.5.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Licitação ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) Deixar de Manter a Proposta (recusa injustificada para contratar): Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora obtida na licitação, e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- b) Atraso injustificado na Entrega: Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item(ns) inadimplido(s). Em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, será considerado inexecução contratual;
- c) Inexecução parcial do contrato: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 01 (um) ano;
- d) Inexecução total do contrato: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 14.6 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 14.7 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.
- 14.8 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da ELETROCAR e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 14.9 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.
- 14.10 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 14.11 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.
- 14.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.





14.13 São anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Termo de Credenciamento, Modelos de Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta e Minuta de Contrato.

14.14 **PUBLICIDADE**: O aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados no órgão da Imprensa Oficial da ELETROCAR "Jornal Cidades-Editora Jornalística Jarros Ltda. e no site www.eletrocar.com.br.

14.15 **INFORMAÇÕES**: Setor de Compras – Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e www.eletrocar.com.br

Carazinho-RS, 03 de dezembro 2019.

Cláudio Joel de Quadros Diretor Presidente

Jonas Lampert
Diretor Administrativo Financeiro

				examina Jurídica.	do e
Em	/_	/	'		
	Jea	an Ma	rcel dos S	antos	
		OAB	/RS 93.02	1	





ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Outorgante:					
Outorgado:					
A empresa	com sede (endereg	ço completo),	inscrita no (CNPJ	nº), neste ato repre	sentada, por seu(s) representante(s
legal(is), Sr (qual	ificação completa), r	esidente e do	miciliado na	(endereço co	ompleto), nomeia(m) e constitui(em
seu bastante procurador, o(a) S	6r.(a)	(qualifica	ção) , residente e	domiciliado à	(endereço completo)
portador(a) do Documento de	Identidade nº		inscrito no CPF	sob o nº	, residente e domiciliado na
(endereço completo), a(o) qual outorga	poderes espec	cíficos para repres	entar a contratação d	e empresa para (objeto) , licitação n
/ junto à Centrais Elét	ricas de Carazinho S	S/A ELETRO	CAR, especialment	te para formular land	es, manifestar intenção de interpo
recurso ou declinar do direito de	fazê-lo, enfim, prati	car todos os a	tos inerentes a(o)	referido(a) certame,	podendo, ainda, requerer, impugnar
desistir, acordar, discordar, trans	igir, receber, dar qui	tação, bem co	mo assinar qualqı	uer tipo de document	o ou instrumento, que for necessário
ao fiel cumprimento deste manda	ato.				
		(Local),	de	de	
		Assinatu	ra do Outorgante		
		Doc.	de Identidade		

Cargo na Empresa





ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa, com sede (endereço completo), inscrita no (CNPJ nº), neste ato representada, por seu(s) representante(s
legal(is), Sr (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), DECLARA sob as penas da
Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir de
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção
abaixo:
() Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo(emitir através do site da Secretaria
da Receita Federal <u>www.receita.fazenda.gov.br</u>)
() Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.
(Lane)) de
(Local), de
Assinatura do representante legal acima qualificado e do Contador, com carimbo da empresa.
(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por
servidor da Administração).
OPS. Esta decumenta NÃO deverá ser incluído pos equalones de Proposta e Desumentos de Habilitação, devendo ser entrescia disetemento à
OBS: Este documento NÃO deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações, quando solicitado.
comissão de Licitações, quando sontitudo.





ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATVA (MODELO)

A empresa, com sede (endereço completo), inscrita no (CNPJ nº), neste ato representada, por seu(s) representante(s
legal(is), Sr (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), DECLARA sob as penas d
Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos apta
45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.
(Local), de
dcdc
Assinatura do representante legal acima qualificado e do Contador, com carimbo da empresa.
(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido, não anexarão a presente Declaração).
(as cooperativas nao enquaaradas no innite estabeleciao, nao anexarao a presente beciaração).
OBS: Este documento NÃO deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à
Comissão de Licitações, quando solicitado.





ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa, com sede (endereço completo) , inscrita no (CNPJ nº) , neste ato representada, por seu(s) representante(s)
egal(is), Sr (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), DECLARA sob as penas da
Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.
dede
Assinatura do representante legal acima qualificado, com carimbo da empresa.

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações, quando solicitado.





ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA, a seguir descritos:

ITEM	COD	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1.1	5413	100	Un	Calca antichama confeccionada em tecido, composição 100% algodão ou 88% algodão e 12% poliamida, sendo na cor cinza nº 171502 (referência de cores conforme tabela Pantone). Gramatura de 230 a 290g/m². Deve contemplar a condutibilidade e inflamabilidade conforme NR-10, cobrir a classe de Risco 2 (grau de proteção) conforme NFPA 70E. Atingir ATPV (valor de desempenho térmico do arco elétrico) mínimo de 8,2 calorias/cm². Logotipo padrão Eletrocar em serigrafia na cor azul no bolso frontal lado esquerdo. Sobrecinto na frente com velcro, elástico na parte de trás da cintura, com passacinta. Vista embutida com botões. Dois bolsos frontais com abertura tipo faca e um bolso na traseira lado direito. Abertura da barra das pernas entre 25 e 27cm. Faixa refletiva nas pernas, acima do joelho, nas cores laranja fluorescente de 05 cm de largura e uma faixa na cor prata retro-refletiva de 02 cm centralizada sobre a laranja. Possuir o Certificado de Aprovação CA/MTE (vigente) bordado na cor azul no bolso frontal lado direito, contendo nº do CA/MTE, ATPV, e grau de proteção. Anexo Foto Ilustrativa.
1.2	5412	050	Un	Camisa confeccionada em tecido, composição 100% algodão ou 88% algodão e 12% poliamida, sendo na cor cinza nº 171502, (referência de cores conforme tabela Pantone) gramatura entre 210 a 290 g/m², contemplar a condutibilidade e imflamabilidade conforme NR-10. Cobrir a classe de risco 2 conforme NFPA 70E. Atingir ATPV (valor de desempenho térmico do arco elétrico) mínimo 8,0 colorias CM². Gola F1 com velcro, abertura frontal com velcro entre 27 a 30cm abaixo da gola, bolso lado esquerdo. Logotipo padrão ELETROCAR em serigrafia lado direito na altura do peito e centralizado nas costas na cor azul. Sistema de fechamento dos punhos das mangas com velcro. Faixa refletiva nas mangas, na altura do peito e costas, nas cores laranja fluorescente com 05 cm de largura e uma faixa na cor prata retro-refletiva de 02 cm centralizada sobre a laranja. Certificado de Aprovação, C.A/MTE, vigente com a informação "Proteção dos membros superiores contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino." Tamanhos conforme Tabela Padrão de Uniformes da Norma EM-340. Anexo Foto Ilustrativa.
1.3	5087	040	Par	Bota de Segurança, de uso profissional, em couro, na cor preta, cano longo, modelo Derby, sem componentes metálicos, solado bidensidade. Formato anatômico, em material celoplástico, resinado termoconformado, com espessura máxima de 2,0 mm. Costuras simples, duplas e quádruplas. Palmilha de construção em couro natural, fixada pelo processo Strobel, com espessura de 2,5 mm. Alma plástica entre o solado e a palmilha de construção para dar estabilidade ao calçado. Palmilha de conforto antibactericida, em "EVA" com microfuros, proporcionando melhor eliminação do suor. Solado bidensidade com duas camadas, uma de poliuretano expandido injetado diretamente no cabedal com tecnologia Desma. Desenho antiderrapante e amortecedor <i>shock absorber</i> para impactos. Acompanhar mais oitenta (80) pares de palmilhas para substituição no caso de avarias (estragos), sendo 02 pares para cada tamanho solicitado. Anexo foto ilustrativa.
1.4	5156	040	Par	Sapato de Segurança de uso profissional tipo sapato, em couro, vaqueta natural hidrofugada, com estampa relax espessura 2,0mm + ou – na cor preta, curtido ao cromo modelo blatt, fechamento em elástico,borda acolchoada, forrado, palmilha de montagem em couro montada pelo sistema strobel, sem biqueira de aço, solado de poliuretano bidensidade, formato anatômico, em material celoplástico, resinado termoconformado, com espessura máxim de 2,0 mm. Costuras simples, duplas e quádruplas. Palmilha de construção em couro natural, fixada pelo processo Strobel, com espessura de 2,5mm. Alma plástica entre o solado e a palmilha de construção para dar estabilidade ao calçado. Palmilha de conforto antibactericida, em "EVA" com microfuros, proporcionando melhor eliminação do suor. Solado bidensidade com duas camadas, uma de poliuretano expandido injetado diretamente no cabedal, com tecnologia Desma. Desenho antiderrapante, canais de escoamento de água e amortecedor Shock Absorber para impactos. Acompanhar mais 80 (oitenta) pares de palmilha para substituição no caso de avarias (estragos), sendo 02 pares para cada tamanho solicitado. Anexo Imagem Ilustrativa.
1.5	1098	200	Par	Luva de Proteção com cinco dedos, palma confeccionada em vaqueta integral e o dorso em lona vinílica na cor amarela, modelo petroleira, com reforço interno na palma, acabamento do punho em viés. Deverá possuir elástico de ajuste de dorso. Comprimento entre 25 e 28 cm. Tamanhos: G ou 10 (dependendo da nomenclatura do fabricante. Anexo Imagem Ilustrativa.
1.6	5114	005	Un	Escada Extensível em fibra de vidro, modelo em "U". Não condutora de eletricidade, degraus revestidos com fibra de vidro, com tratamento superficial antiderrapante, redondos, com cinta de apoio e sapatas de borracha. Peso entre 22KG a 24KG. Medidas: Aberta: entre 7,20 a 7,30m. Fechada entre 4,20 a 4,30m. Acompanhar mais cinco (05) conjuntos de sapatas de borracha e 05 (cinco) cinta de apoio para substituição no caso de avarias (estragos). Anexo Imagem Ilustrativa.
1.7	5168	008	Un	Vara de manobra telescópica, em fibra de vidro, Seção triangular, impregnada com resina epóxi de alta resistência mecânica e elétrica, com cabeçote de manobra universal em alumínio, modelo reforçado, para operações de abertura de chaves corta circuito em carga, retirada e colocação de cartuchos porta fusível.





				Protetor de borracha na seção base. A vara de manobra deverá vir acompanhada de sacola de acondicionamento em lona tipo automotiva impermeável, na cor verde. Número de seções sete (07), dimensões: recolhida entre 1,60m a 1,75 m; estendida entre 8,70 m a 9,20 m; Peso entre 4,20 kg a 4,80 kg. Anexo Imagem Ilustrativa.
1.8	5701	003	Un	Vara de manobra Seccionável constituída em fibra de vidro, impregnada com resina epóxi de alta resistência mecânica e elétrica, guarnecida internamente com espuma de poliuretano para evitar absorção de umidade. Com cabeçote de manobra universal em liga de bronze alumínio fundido e parafuso borboleta em aço com tratamento superficial com processo eletrolítico, anéis de reforço em aço inoxidável. Composição 01 estágio punho comprim aprox. 1450 mm, 01 estágio ponteira comprim. Aprox. 1450 mm para cada estágio, 03 estágios intermediário comprim. Aprox. 1450 mm para cada estágio. Obs.: A vara de manobra deverá vir acompanhada de sacola de lona para acondicionamento. Anexo Imagem Ilustrativa.
1.9	5111	003	Un	Detector de tensão sonoro e luminoso / Detector de tensão por contato de 5 a 15kV; corpo em material isolante; contato em "V" na extremidade; led verde central para teste de bateria que muda para vermelho quando a carga é insuficiente; dois led's vermelhos para teste e para sinalização luminosa por contato; sinal acústico; engate universal para uso em vara de manobra; alimentação por bateria 9 V. Acompanhar manual, bateria e estojo para acondicionamento.
1.10	5409	015	Un	Balde em lona fixa 300mm altura utilizado para içamento e transporte de materiais, equipamento de proteção individual. Fabricado em lona impermeável nº 10, boca com armação em tubo de PVC, alça em corda de polipropileno, fundo em couro. Dimensões: altura: 350 mm diâmetro: 300 mm.
1.11	5113	003	Un	Escada tipo simples em fibra de vidro, modelo em "U", não condutora de eletricidade, degraus revestidos com fibra de vidro, com tratamento superficial antiderrapante, redondos, com cinta de apoio e sapatas de borracha. Medidas entre 4,20 a 4,40 m. Acompanhar mais três (03) conjuntos de sapatas de borracha e 03 (três) cinta de apoio para substituição, no caso de avarias (estragos). Anexo Imagem Ilustrativa.

NOTAS:

DO C.A.:

- a) Os materiais, objeto do **item 1.1** deste Termo de Referência, <u>no ato da efetiva entrega</u>, deverão estar acompanhados do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego CA/MTE, vigente. O Certificado deverá conter a seguinte informação: "<u>Aprovado para Proteção dos membros inferiores contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino"</u>.
- b) Os materiais, objeto do **item 1.2** deste Termo de Referência, <u>no ato da efetiva entrega</u>, deverão estar acompanhados do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego CA/MTE, vigente. O Certificado deverá conter a seguinte informação: "<u>Aprovado para Proteção dos membros superiores contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino"</u>.
- c) Os materiais, objeto dos itens 1.3. 1.4 e 1.5 deste Termo de Referência, <u>no ato da efetiva entrega</u>, deverão estar acompanhados do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego CA/MTE, vigente.

DAS AMOSTRAS

A Licitante Vencedora da presente licitação, quando convocada pela Eletrocar, deverá:

- a) Para os itens 1.1 deste Termo de Referência, apresentar como amostra, 01 (uma) unidade de cada tamanho (para ajustes de tamanhos, cores, detalhes, etc.), para após aprovação, fornecer o lote total.
- a.a) Tamanhos sugeridos para amostras: M, G e GG (conforme tabela Padrão de Uniformes da Norma EN-340).
- a.b) a grade dos tamanhos da quantidade total será fornecida após a aprovação das amostras.
- b) Para o item 1.1 deste Termo de Referência, apresentar, juntamente com as amostras, o número do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego CA/MTE, e deverá conter a seguinte informação: "Aprovado para Proteção dos membros inferiores contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino".
- c) Para o item 1.2 deste Termo de Referência, apresentar como amostra, 01 (uma) unidade de cada tamanho (para ajustes de tamanhos, cores, detalhes, etc.), para após aprovação, fornecer o lote total.
- c.a) Tamanhos sugeridos para amostras: M, G e GG.
- c.b) Para o item **1.2** deste Termo de Referência, apresentar, **juntamente com as amostras**, o número do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego CA/MTE, e deverá conter a seguinte informação: "Aprovado para Proteção dos membros superiores contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino".





Observação: Para os itens 1.1 e 1.2 deste Termo de Referência, caso necessário, o fornecedor poderá retirar modelo físico disponibilizado pela ELETROCAR.

- d) Para o item 1.3 deste Termo de Referência, apresentar como amostra, 04 (quatro) pares de botas, nos tamanhos 39, 40, 41 e 42, cuja grade de tamanhos da quantidade total será fornecida após a aprovação.
- e) Para o item 1.4 deste Termo de Referência, apresentar como amostra, 04 (quatro) pares de sapatos, nos tamanhos 39, 40, 41 e 42, cuja grade de tamanhos da quantidade total será fornecida após a aprovação.

Observação: Todos os itens para os quais deverão ser apresentadas as amostras, a confirmação da compra ficará vinculada à aprovação das mesmas.

2. TRIBUTAÇÃO ICMS:

- 2.1 As mercadorias adquiridas pela Eletrocar são destinadas para o Ativo Imobilizado e/ou para uso e/ou consumo.
- 2.1.1 Deverá constar na nota fiscal a seguinte informação: "Mercadoria destinada para o Ativo Imobilizado e/ou consumo do Destinatário".
- 2.1.2 Para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.
- **3.** A Proposta de Preços deverá contemplar a alíquota do ICMS da operação ou a situação tributária de enquadramento (substituição tributária, isento, base de cálculo reduzida, etc.).

Nota: Caso a mercadoria ofertada tenha algum benefício tributário correspondente à base de cálculo reduzida para apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, deverá constar na proposta financeira a indicação da base legal e o percentual em questão.

4. Mercadorias Sem Crédito de ICMS:

4.1 Devido as propostas contemplarem a tributação com alíquotas diferenciadas para mercadorias ofertadas por licitantes com sede FORA do estado do RS, o Pregoeiro, na fase de lances e <u>para fins de julgamento das propostas</u>, fará **a equalização dos preços (preço ofertado (+) diferença de alíquota do ICMS) de 5% (cinco por cento)**, analisando-se pelo preço bruto para a ELETROCAR. As propostas iniciais deverão estar contempladas de acordo com as prerrogativas do item 7 deste Edital, e após será realizada a equalização dos preços das propostas, onde a partir desta, os lances serão realizados <u>COM</u> a diferença de alíquota do ICMS.

Nota: Quando a mercadoria ofertada tiver algum benefício tributário correspondente à base de cálculo reduzida para a apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, conforme informado na proposta financeira da licitante, na equalização dos preços, o Pregoeiro poderá lançar a alíquota do cálculo direto (percentual direto obtido do resultado da divisão do valor do ICMS sobre o valor do preço final da mercadoria).

Este cálculo valerá somente para a equalização dos preços e lances do respectivo processo licitatório, onde, na emissão da nota fiscal, a licitante deverá atender as normas estabelecidas no Regulamento do ICMS do seu Estado.

5. CONDIÇÕES GERAIS:

- 5.1 Julgamento das Propostas: Menor Preço, Por Item.
- 5.2 **Prazo de Entrega**: <u>Itens 1.6, 1.7, 1.8 e 1.11</u> do objeto: Máximo 75 (setenta e cinco) dias da confirmação da compra; <u>Demais itens</u>: Máximo 60 (sessenta) dias da confirmação da compra.
- 5.3 Local de Entrega: Av. Pátria, 1351 Bairro Sommer Carazinho RS.
- 5.4 **Condições de Pagamento**: 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas, sendo 30/60/90/120/150 dias do recebimento dos materiais no almoxarifado da E.
- 5.5 Despesas com Envio de Amostras, Frete, Seguro, Embalagem e Descarregamento: Serão de responsabilidade do Fornecedor.





- 5.6 Prazo de Garantia: Mínimo 12 (doze) meses.
- 5.7 Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data limite de entrega do conjunto proposta.

	Carazinno-RS, U3 de dezembro de
Cláudio Joel de Quadros	
Diretor Presidente	
Jonas Lampert	
Diretor Administrativo Financeiro	

			Referência vado pela Rec	encontra-se Juerente
Em	/		/	
			,	
		Le	eci Copelli	
		Le	ci Copelli	





ANEXO VI DO EDITAL

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Razão Social:
Endereço Completo:
CNPJ №:
Telefone:
E-mail:
Nome e Cargo da Pessoa para Contato:
Á
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR
Ref.: Edital de Licitação nº/19.
Assunto: Apresentação de Proposta
Objeta, Farnacimento de MATERIAIS DE SECURANCA de acerdo com as canacificações quantitativas a condições descritos no adital d
Objeto: Fornecimento de MATERIAIS DE SEGURANÇA, de acordo com as especificações, quantitativos e condições descritas no edital de
licitação epigrafado.
Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para o fornecimento, objeto do referido edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamo
cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:
1. Recebemos e examinamos o edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade
pelo fornecimento aqui ofertado.
2. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
3. Nos responsabilizamos pelos fornecimentos e fiel observância das especificações técnicas.
4. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
5. O prazo de entrega dos produtos será conforme estabelecido no Edital da licitação epigrafada.
6. O prazo de garantia será de acordo com o estabelecido no Edital da licitação epigrafada.
7. Concordamos com as disposições contidas na Licitação Nº/2019 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar toda:
as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.
8. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite de entrega do conjunto proposta, é dedias.





9. O Valor de nossa proposta, ofertado para fins de Julgamento Financeiro da licitação, é de R\$:

Item	Quantidade	Un	Descrição	Marca	Nº	C.A./MTE	(quando	Valor Unit	Valor Total	% ICMS e/ou situação tributária
					aplicá	vel)				
		,							•	
10. O it	em		possui o b	enefício da	reduç	ão da sua bo	ase de cál	culo do ICMS (d	ou alíquota redi	uzida) em%, de acordo
com o L	Decreto(sigla est	ado) №	de/_	_/_	_•				
11. A p	oposta contem	pla preç	o líquido e fixo	(sem reaju	ste), c	onsiderando	todos os	custos com env	vio de amostras	, frete, seguro, embalagem e
descarr	egamento dos	materia	is, todos os cus	tos e despe	esas di	retos e indir	etos que i	ncidem ou ven	ham a incidir di	reta ou indiretamente sobre
o objeto licitado.										
						Local e da	ita,			
						Nome da em	presa			

Nome e assinatura do Representante Legal





ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: Licitação n°/
A empresa, com sede (endereço completo) , inscrita no (CNPJ nº) , neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V, do art. 79, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()
Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.
(Local), de Nome da empresa Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)





ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

A empresa, com sede (endereço completo), inscrita no (CNPJ nº), neste ato representada, por seu(s) representante(s
legal(is), Sr (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), DECLARA, para fins d
direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi declarad
INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou event
superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica e idoneidad
econômico-financeira.
Por ser expressão da verdade, firma a presente.
dede
Nome da empresa
Nome e assinatura do Representa Legal
(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

www.eletrocar.com.br | (54)3329-9900 Av. Pátria, 1351 - Bairro Sommer - Carazinho/RS





ANEXO IX DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO Nº xxx

	TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CENTRAIS ELÉTRICAS DE
	CARAZINHO S/A – ELETROCAR E, PARA O
	FORNECIMENTO DE, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO
	Nº/19.
A CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A, empresa de serviços	públicos de energia elétrica, doravante denominada ELETROCAR, com sede
na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, in	scrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita
Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada po	r seu Diretor Presidente, Sre seu Diretor Administrativo Financeiro,
e	
<>, doravante denominada CONTRATADA, co	om sede na Rua, inscrita no Cadastro
Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federa	l sob o nº por seu Procurador que ao final assina, Sr,
portador do CPF n^{ϱ} ; têm entre si, justo e acertado, o que	se contêm nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos do
Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR e da	a Lei nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO	
1.1 É objeto do presente Contrato, o fornecimento à ELETROCAR, o	dos Materiais de Segurança descritos e quantificados na cláusula quarta deste
instrumento.	
<u>§Único</u> : Os materiais, objeto dos itens, no ato da efe	etiva entrega, deverão estar acompanhados do Certificado de Aprovação do
Ministério do Trabalho e Emprego – CA/MTE, vigente.	
CLÁUSULA SEGUNDA – BASES DO CONTRATO	
O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato s	ão baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição
e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o c	ontrariar:
2.1 Licitação nº/19.	
2.2 Proposta da CONTRATADA , de	
CLÁUSULA TERCEIRA – TRIBUTOS	
3.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instru	mento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão
unicamente por conta da CONTRATADA.	
3.2 A ELETROCAR somente aceitará a revisão de preços em ocorre	ndo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes,

CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS

4.1 O fornecimento, à **ELETROCAR**, do objeto contratado, será realizado de acordo com a quantidade, preço e especificações a seguir descritos:

após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no

Art. 167, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.





Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Nº C.A./MTE (quando aplicável)	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total:							

4.1.1 No preço descrito acima estão considerados todos os custos com envio das amostras, frete, seguro, embalagem e descarregamento dos materiais, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas neste contrato que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.1 Fica estabelecido que o prazo de entrega do objeto deste instrumento contratual será, de no máximo (______) dias (cfe proposta), a contar da confirmação da compra.
- 5.2 A confirmação da compra dos materiais, objeto do presente contrato, será efetuada através de Pedido de Compras expedido pela ELETROCAR, que será encaminhado à CONTRATADA por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado na proposta da licitação que originou o presente ajuste.
- 5.3 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, conforme prerrogativa do Art. 152, § 2º e seus incisos, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ELETROCAR.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1 As partes, de comum acordo, resolvem que o prazo de vigência do contrato terá início na data de assinatura por ambas as partes, e seu término fica vinculado ao final do prazo de garantia dos materiais adquiridos, prazo necessário ao cumprimento de todas as obrigações contratuais das partes.
- 6.2 No interesse da Administração e com a anuência da CONTRATADA, este instrumento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, conforme o disposto no Art. 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 Os materiais, objeto do presente instrumento, deverão ser entregues na Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – Carazinho – RS, de Segunda à Sexta, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:30, sendo os custos de transporte, seguro, embalagem e descarregamento de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – COBRANÇA E PAGAMENTO

- 8.1 Os documentos de cobrança, após devidamente atestados e aprovados pelo fiscal do contrato, serão pagos em 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas, sendo a 30/60/90/120/150 dias da entrega dos materiais no almoxarifado da ELETROCAR.
- 8.2 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição de onde foi expedida a Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR.
- 8.2.1 Na emissão da nota fiscal deverá ser considerado que para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.
- 8.3 Deverão constar na nota fiscal as seguintes informações:
- 8.3.1 "Mercadoria destinada para o Ativo Imobilizado e/ou uso e consumo pelo Destinatário";





- 8.3.2. O número do presente Contrato e o número do Pedido de Compras.
- 8.4 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a ELETROCAR estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.
- 8.5 Fica estabelecido que todo e qualquer material não entregue ou entregue com defeito pela CONTRATADA, não será pago pela ELETROCAR. Caso conste em documento de cobrança já liquidado, será descontado no pagamento seguinte ou de quaisquer créditos da CONTRATADA junto a ELETROCAR.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
9.1 DA CONTRATADA:
9.1.1 Cumprir com todas as obrigações constantes do Edital de Licitação nº/19, com as especificações técnicas declaradas na Proposta
Financeira datada de/ que para todos os efeitos integra este instrumento.
9.1.2 Entregar os materiais em estrita conformidade com a proposta vencedora, nos mesmos prazos e preços, inclusive no que se refere à
garantia, atendendo às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência – Anexo V do Edital de Licitação nº/19, devendo
responsabilizar-se inteiramente pela entrega do objeto na sede da ELETROCAR.
9.1.3 Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após notificação à CONTRATADA, o bem não aceito pela ELETROCAR, devido a defeito ou
por não atender às especificações do objeto contratado; e nesse mesmo prazo, aquele que, mesmo após o aceite, apresentar defeito de
fabricação, durante o prazo de garantia, correndo as suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive de transporte.
9.1.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela ELETROCAR, durante a aquisição e prazo de garantia dos materiais.
9.1.5 Responsabilizar-se pela qualidade, conformidade e adequação dos materiais às especificações da ELETROCAR;
9.1.6 Responsabilizar-se pela carga e descarga dos materiais, no local indicado pela ELETROCAR.
9.1.7 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos.
9.2 São Responsabilidades da ELETROCAR:
9.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas no
processo licitatório.
9.2.2 Conferir e aprovar o bem entregue pela CONTRATADA, desde que atendidas as exigências do Contrato.
9.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue em desacordo com as especificações ou obrigações assumidas pela CONTRATADA.
9.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do Art. 171, do Regulamento
Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.
9.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.2.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades constatadas no produto adquirido, para que sejam

9.2.8 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato.

adotadas as medidas corretivas cabíveis.

9.2.6 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.





CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIAS

10.1 O prazo de garantia do objeto deste contrato será de, no mínimo,, a contar da data da entrega dos materiais à ELETROCAR.

10.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar ou substituir em no máximo 15 (quinze) dias após ser notificada e sem qualquer ônus para a ELETROCAR, parte ou todos os materiais que apresentarem qualquer defeito decorrente de falhas na fabricação, embalagem, transporte ou de qualquer outro motivo imputável ao fabricante, distribuidor ou revendedor do objeto, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes desta obrigação.

10.3 Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos Serviços de Garantia aqui referidos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica, arcando com quaisquer danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-la, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido pela CONTRATADA, sem a prévia e expressa anuência, por escrito, da ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR, por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se à ELETROCAR o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.
- 12.1.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:
- a) Atraso Injustificado na Entrega: Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item(ns) inadimplido(s). Em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, será considerado inexecução contratual;
- b) Inexecução Parcial do Contrato: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do(s) item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de 01 (um) ano;
- c) Inexecução Total do Contrato: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 12.2 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.
- 12.4 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da ELETROCAR e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 12.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.
- 12.6 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

- 13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:
- 13.1.1 por ato unilateral da ELETROCAR, nos casos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;





- 13.1.2 por ato unilateral da ANEEL, nos casos previstos na Subcláusula Quinta da Cláusula Nona do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 084/2000-ANEEL;
- 13.1.3 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;
- 13.1.4 judicialmente, nos termos da legislação.
- 13.2 A eventual tolerância da ELETROCAR para com o CONTRATADO, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a ELETROCAR de exercer, a qualquer tempo, contra o CONTRATADO, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

14.1 Para efeitos legais, o valor do presente contrato atinge o montante R\$

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Fica a ELETROCAR autorizada a descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à ELETROCAR ou a terceiros.
- 15.2 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.
- 15.3 A ELETROCAR e a CONTRATADA não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da ELETROCAR, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s).
- 15.4 Para pleitos sobre qualquer Cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a CONTRATADA deverá dirigir-se ao Fiscal do Contrato.
- 15.5 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.6 As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas com recursos próprios e correrão à conta do item orçamentário nº 1.11.2297.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDUTA ÉTICA

16.1 A CONTRATADA submete-se aos termos e dispositivos vigentes do Regimento Interno da ELETROCAR e ao respectivo Código de Conduta e Integridade (parte integrante do mesmo), disponível no endereço eletrônico http://www.eletrocar.com.br/transparencia/infofuncionais.html (opção "Regimento Interno da Empresa").

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FORO

Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.



CONTRATADA CONTRATANTE TESTEMUNHAS



E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

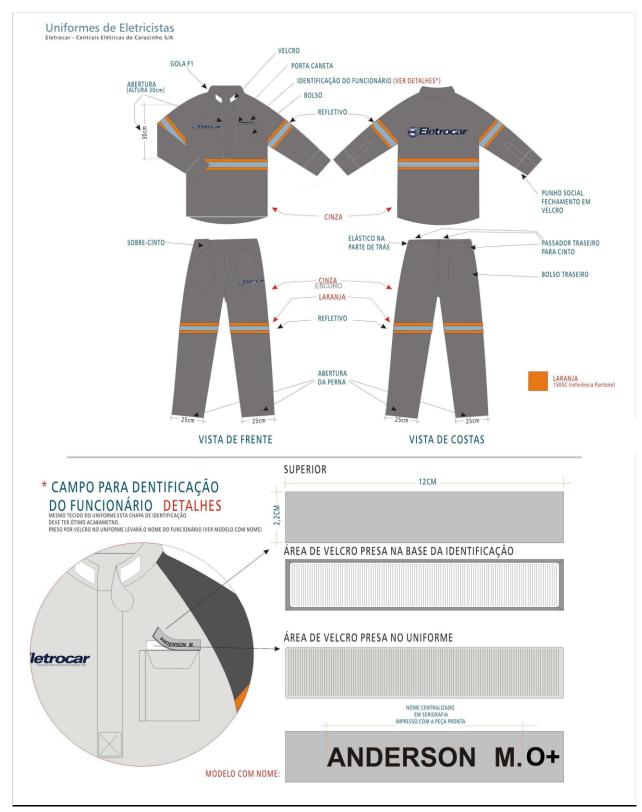
Carazinho-RS
Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.
Em/
Jean Marcel dos Santos OAB/RS 93.021





LICITAÇÃO № 034/19 ANEXO X DO EDITAL

Itens 1.1 e 1.2 do Termo de Referência – cod 5413 e 5412 – Calça e Camisa Antichama







ANEXO XI DO EDITAL

<u>Item 1.3 do Termo de Referência – cod 5087 – Botas de Couro</u>











ANEXO XII DO EDITAL

<u>Item 1.4 do Termo de Referência – cod 5156 – Sapatos de Couro</u>











ANEXO XIII DO EDITAL

Item 1.5 do Termo de Referência – cod 1098 – Luvas







ANEXO XIV DO EDITAL

<u>Item 1.6 do Termo de Referência – cod 5114 – Escada Extensível</u>









ANEXO XV DO EDITAL

<u>Item 1.7 do Termo de Referência – cod 5168 – Vara de Manobra Telescópica</u>





cabeçote p/manobra modelo maior (reforçado)





ANEXO XVI DO EDITAL

<u>Item 1.8 do Termo de Referência – cod 5701 – Vara de Manobra Seccionável</u>





cabeçote p/manobra modelo maior (reforçado)



Pino de engate latão



cabeçote fixo em latão c/ encaixe





ANEXO XVII DO EDITAL

<u>Item 1.11 do Termo de Referência – cod 5113 – Escada Simples</u>

